



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Rua Tamararé, nº 97, Bairro Centro, Tenente Portela – RS. Fone (55)3551 – 2552

**Decisão Administrativa nº 02/2017**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

- 1.1 Nome do Autuado: José Inácio Hanauer  
1.2 CPF: 404.075.430-15  
1.3 Número do Auto de Infração: 01/2017  
1.4 Endereço: Linha Lagoa Bonita  
1.5 Município: Tenente Portela – RS  
1.6 Coordenadas Geográficas da Infração: 27°21'26.39"S e 53°43'16.06"O  
1.7 Técnico Responsável: Técnico em agropecuária Evandro de Borba, CREA/RS nº 083943, ART nº 9294921.

**2. OBSERVAÇÕES:**

2.1 Após análise da defesa e pedido de conversão de multa, apresentada pelo autuado recebido dia 15/07/2017, através do Parecer Técnico nº 24/2017 emitido pelo Eng.º Agrônomo Gervazio Kaufmann CREA-RS nº072278 e Auto de Constatação nº 02/2017, esta Autoridade Julgadora, JULGA PROCEDENTE o Auto de Infração Ambiental nº 01/2017 e tem DECISÃO FAVORÁVEL ao pedido de conversão de multa prevista no art. 139 do Decreto Federal 6.514/2008, sendo o que o valor a ser investido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não pode ser inferior a R\$2.400,00 (desconto de 40% da multa de R\$ 4.000,00). APROVA o Projeto de Recuperação e Compensação Ambiental e AUTORIZA a implantação do mesmo, com algumas condicionantes e observações:

- a. O número de mudas é de no mínimo 100 espécies nativas da região;
- b. A área a ser realizado o plantio deverá ser de no mínimo 300m<sup>2</sup>, sendo esta, localizada dentro da mesma propriedade, compensando a Área de Preservação Permanente objeto da Infração Ambiental, conforme coordenadas geográficas supracitadas;
- c. Quanto ao espaçamento entre as mudas, deverá ser realizado de 2mx2m;
- d. Obedecer no que diz respeito aos tratos culturais usando, de preferência, adubação orgânica;
- e. Obedecer ao cronograma apresentado no Projeto.
- f. Deverá ser apresentado orçamento dos custos da implantação do projeto para que se verifique se o valor investido condiz com a conversão supracitada.
- h. Deverá ser apresentada nova Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e acompanhamento, com vigência proporcional ao cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental, isto é, mínimo 3 anos ou de acordo com o tratado no mesmo.

2.2 O Projeto deverá ser implantado no imóvel de matrícula nº 2.431/03, Livro nº 2, Ficha 03, adquirido pelo Autuado José Inácio Hanauer, nas coordenadas: Lat.: 27°21'26.39"S e Long.: 53°43'16.06"O.

2.3 O autuado deverá firmar um Termo de Compromisso Ambiental com o Órgão Ambiental Municipal, para que fiquem ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelo responsável devido à infração cometida.

**Tenente Portela, 04 de outubro de 2017**

Eduardo Ruwer Patatt

Portaria nº 499/2017 - Autoridade Julgadora  
Portaria 499/2017